

**Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial**

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF nº 00.776.574/0006-60

NIRE 3330029074-5

**Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), realizada em 13 de maio de 2026.**

Na qualidade de Secretário da Reunião de Conselho de Administração da Companhia realizada em 13 de maio de 2026, às 09h, de forma presencial, na sede social da Companhia, e por videoconferência, conforme autorizado pelo Estatuto Social da Companhia, CERTIFICO que as deliberações referentes aos itens (ii) ao (iv) e (vi) ao (ix) da ordem do dia, devidamente consignadas na ata da referida reunião e que consistem nas únicas deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 142, da Lei 6.404/76, possuem a redação transcrita abaixo.

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 13 de maio de 2026, às 09h, de forma presencial, na sede social da Companhia, e por videoconferência, conforme autorizado pelo Estatuto Social da Companhia.

2. **Convocação e Presença:** Foi dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Eduardo Saggiore Garcia (Presidente do Conselho de Administração), Cláudio Moniz Barreto Garcia (Conselheiro), Luiz Fernando Ziegler De Saint Edmond (Conselheiro), Maria Rita Megre de Sousa Coutinho (Conselheira Independente), Paula Magalhães Cardoso Neves (Conselheira Independente), Vanessa Claro Lopes (Conselheira Independente e Coordenadora do Comitê de Auditoria) e Yuiti Matsuo Lopes (Conselheiro). Participaram, ainda, os Srs. Fernando Soares (Diretor Presidente) e Sebastien Durchon (Diretor Financeiro e de Relações com Investidores), diretores estatutários da Companhia; os Srs. Fábio Medeiros (Vice-presidente Jurídico e de Compliance), Flávio Lopes (Vice-presidente de Gente e Gestão), Luiz Tavares (Vice-presidente de Operações), Marcelo Arantes (Vice-presidente de Supply), Osmair Luminatti (Vice-presidente Comercial), Tiago Abate (Vice-presidente de Consumer & Growth) e o Sr. Marcelo Ferreira (Diretor de Finanças), diretores não estatutários; o Sr. Alessandro Langone (Gerente Contábil); as Sras. Sabrina Juhász (Gerente de Governança Corporativa) e Priscilla Dellano Bertoleti (Especialista em Governança); os Srs. Ricardo Vieira, Robinson Meira e a Sra. Ana Leal, representantes da BDO RCS Auditores Independentes Sociedade Simples Limitada (“Auditoria Independente”); e o Sr. Raphael Manhães Martins (Presidente do Conselho Fiscal).

3. **Composição da Mesa:** Presidente: Eduardo Saggiore Garcia; Secretário: Fábio Fernandes Medeiros.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias:

**Certifico que a matéria objeto do item (ii) da Ordem do Dia, tal como transcrita e consignada na ata da reunião, tem a seguinte redação: “(ii) Autorizar a finalização, emissão e publicação das Informações Trimestrais da Companhia referentes ao trimestre encerrado em 31 de março de 2026 (“1T26”)”.**

**Certifico que a matéria objeto do item (iii) da Ordem do Dia, tal como transcrita e consignada na ata da reunião, tem a seguinte redação:** “(iii) Verificar o exercício de bônus de subscrição, emitidos no âmbito do aumento de capital da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de maio de 2024 e homologado parcialmente pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 25 de julho de 2024 (“Bônus de Subscrição” e “Aumento de Capital”, respectivamente), com a consequente emissão de novas ações ordinárias, bem como o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado”.

**Certifico que a matéria objeto do item (iv) da Ordem do Dia, tal como transcrita e consignada na ata da reunião, tem a seguinte redação:** “(iv) Aprovar a Política de Compliance e a Política Anticorrupção da Companhia, conforme recomendação do Comitê de Auditoria”.

**Certifico que a matéria objeto do item (vi) da Ordem do Dia, tal como transcrita e consignada na ata da reunião, tem a seguinte redação:** “(vi) Apresentação sobre financiamento de capital de giro com a deliberação acerca da realização da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, para distribuição privada, da Companhia (“Emissão” e “Notas Comerciais”, respectivamente), nos termos do parágrafo único do artigo 46 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021”.

**Certifico que a matéria objeto do item (vii) da Ordem do Dia, tal como transcrita e consignada na ata da reunião, tem a seguinte redação:** “(vii) Autorização para a constituição e outorga, pela Companhia, de Garantia Real (conforme definido abaixo) em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do “*Termo Constitutivo de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Privada, da 1ª (Primeira) Emissão da Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial*”, a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, a BMP Sociedade de Crédito Direto S.A., na qualidade de estruturadora, e a Planner Corretora de Valores S.A., na qualidade de escrituradora (“Termo Constitutivo”).”.

**Certifico que a matéria objeto do item (viii) da Ordem do Dia, tal como transcrita e consignada na ata da reunião, tem a seguinte redação:** “(viii) Autorização à Diretoria da Companhia para (a) negociar os termos e condições da Emissão; e (b) praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações e assinar os documentos necessários à efetivação da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Termo Constitutivo e à Garantia Real”.

**Certifico que a matéria objeto do item (ix) da Ordem do Dia, tal como transcrita e consignada na ata da reunião, tem a seguinte redação:** “(ix) Autorização para a Diretoria da Companhia tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários com relação à implementação de todos os demais itens acima, ratificando todos os atos já praticados até esta data”.

## 5. Deliberações:

**Certifico que, quanto à matéria objeto do item (ii) da Ordem do Dia, a deliberação do Conselho de Administração, tal como consignada na ata da reunião, restou redigida nos seguintes termos:** “(ii) Concedida a palavra ao Sr. Robinson Meira, este apresentou o Sr. Ricardo Vieira, ambos sócios e

representantes da Auditoria Independente. Os Srs. Ricardo Vieira e Robinson Meira passaram, então a apresentar os trabalhos realizados pela Auditoria Independente no âmbito da revisão das Informações Trimestrais da Companhia referentes ao 1T26, destacando a emissão de relatório de revisão especial sem ressalvas, concluindo que as Informações Trimestrais refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de março de 2026.

Também foram abordados os principais temas analisados no trimestre, incluindo aspectos relacionados à independência da Auditoria Independente, escopo dos trabalhos executados, alinhamentos realizados com o Comitê de Auditoria e o Conselho Fiscal, além da inexistência de riscos materiais, ajustes relevantes ou temas pendentes que pudessem impactar a opinião dos auditores.

Por fim, os membros do Conselho de Administração, considerando o relatório sem ressalvas da Auditoria Independente, bem como as manifestações favoráveis do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal, aprovaram, por unanimidade, a finalização, emissão e publicação das Informações Trimestrais referentes ao 1T26.”.

**Certifico que, quanto à matéria objeto do item (iii) da Ordem do Dia, a deliberação do Conselho de Administração, tal como consignada na ata da reunião, restou redigida nos seguintes termos: “(iii) Na sequência foi concedida a palavra à Gerente de Governança Corporativa, Sra. Sabrina Juhasz, que apresentou ao Conselho de Administração a necessidade de verificação do exercício dos Bônus de Subscrição, em conformidade com as Cláusulas 4.1.2 e 5.1.6 do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, homologado pelo Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 26 de fevereiro de 2024 (“PRJ”), conforme documento arquivado na Plataforma de Governança.**

Considerando o recebimento das notificações de exercício de 232 (duzentos e trinta e dois) Bônus de Subscrição durante as janelas de exercício encerradas em 26 de março de 2026, 10 de abril de 2026 e 24 de abril de 2026, enviadas por seus respectivos titulares, e do pagamento do preço de exercício correspondente, foi verificada a emissão de 232 (duzentos e trinta e duas) novas ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas na presente data. Cada 1 (um) Bônus de Subscrição exercido corresponde à emissão de 1 (uma) ação ordinária, com a consequente homologação do aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante total de R\$ 2,32, (dois reais e trinta e dois centavos) passando, em decorrência da deliberação acima, o capital social da Companhia a ser de R\$ 39.918.282.260,10 (trinta e nove bilhões, novecentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos), representado por 200.245.278 (duzentos milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito) ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal.

Restou consignado, ainda, que o art. 5º do Estatuto Social da Companhia deverá ser oportunamente alterado para refletir o exercício dos Bônus de Subscrição em questão.”.

**Certifico que, quanto à matéria objeto do item (iv) da Ordem do Dia, a deliberação do Conselho de Administração, tal como consignada na ata da reunião, restou redigida nos seguintes termos: “(iv) Os membros do Conselho de Administração, considerando a recomendação favorável do Comitê de Auditoria, aprovaram, por unanimidade, a Política Anticorrupção e a atualização da Política de Compliance da Companhia, as quais passam a vigorar na forma dos Anexos I e II à presente ata, respectivamente.”**

**Certifico que, quanto à matéria objeto do item (vi) da Ordem do Dia, a deliberação do Conselho de Administração, tal como consignada na ata da reunião, restou redigida nos seguintes termos: “(vi) Em seguida, o Diretor Financeiro apresentou o material sobre captação de linhas de capital de giro. Após discussão e esclarecimento de dúvidas, considerando ainda a recomendação favorável do Comitê Financeiro, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a realização da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais, nos termos do parágrafo único do artigo 46 da Lei nº14.195, de 26 de agosto de 2021, que terão as seguintes características e condições principais, conforme detalhadas no Termo Constitutivo:**

- (a) Valor Total da Emissão:** R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na Data de Emissão;
- (b) Quantidade:** 100.000 (cem mil) Notas Comerciais;
- (c) Valor Nominal Unitário:** R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão;
- (d) Série:** Série Única;
- (e) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será aquela prevista no Termo Constitutivo;
- (f) Prazo e Vencimento:** 6 meses a contar da Data de Emissão;
- (g) Espécie/Garantia:** Com garantia real, na forma de cessão fiduciária de recebíveis de cartão (crédito e débito) decorrentes de transações, constituídas e a constituir, efetuadas por portadores de cartões de todas as bandeiras (sem limitação), nos estabelecimentos da Companhia, incluindo antecipações realizadas pelas instituições credenciadoras e subcredenciadoras, no âmbito de arranjos de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro, em montante correspondente a 80% (oitenta por cento) calculado sobre o saldo devedor das obrigações garantidas, a ser formalizada em instrumento próprio a ser celebrado entre a Companhia e o fiduciário (“Garantia Real”);
- (h) Conversibilidade, Tipo e Forma:** As Notas Comerciais serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (i) Juros Remuneratórios:** Sobre as Notas Comerciais incidirão juros remuneratórios correspondentes à Taxa SELIC, acrescida de spread pré-fixado de 0,75%a.m.;
- (j) Periodicidade de Amortização do Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais será integralmente amortizado na data de vencimento;
- (k) Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Os juros remuneratórios serão pagos mensalmente;
- (l) Demais características:** As demais características da Emissão e das Notas Comerciais serão descritas no Termo Constitutivo.”

**Certifico que, quanto à matéria objeto do item (vii) da Ordem do Dia, a deliberação do Conselho de Administração, tal como consignada na ata da reunião, restou redigida nos seguintes termos: “(vii) Os membros do Conselho de Administração autorizaram, por unanimidade e sem ressalvas, a constituição e outorga, pela Companhia, da Garantia Real em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Termo Constitutivo”.**

**Certifico que, quanto à matéria objeto do item (viii) da Ordem do Dia, a deliberação do Conselho de Administração, tal como consignada na ata da reunião, restou redigida nos seguintes termos: “(viii) Os membros do Conselho de Administração autorizaram, por unanimidade e sem ressalvas, a Diretoria da Companhia a: (a) observadas as condições acima, negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, inclusive no que se refere à contratação de prestadores de serviços dos sistemas de distribuição e negociação das Notas Comerciais, incluindo os assessores jurídicos e a escrituradora; e (b) praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas e assinar os documentos necessários à efetivação da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Termo Constitutivo e à Garantia Real”.**

**Certifico que, quanto à matéria objeto do item (ix) da Ordem do Dia, a deliberação do Conselho de Administração, tal como consignada na ata da reunião, restou redigida nos seguintes termos: “(ix) Os membros do Conselho de Administração autorizaram, por unanimidade e sem ressalvas, a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários com relação à implementação dos itens acima, ratificando todos os atos já praticados até esta data”.**

**6. Encerramento:** O Conselho de Administração autorizou a publicação da presente ata, com a emissão de certidão contendo apenas os itens destinados a produzir efeitos perante terceiros, nos termos do art. 142, §1º, da Lei 6.404/76. Nada mais havendo a tratar e ninguém fazendo uso da palavra, foram os trabalhos encerrados, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, é assinada pelos membros da Mesa e pelos Conselheiros presentes.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2026.

**Eduardo Saggiaro Garcia**  
Presidente

**Fábio Fernandes Medeiros**  
Secretário

Cláudio Moniz Barreto Garcia

Luiz Fernando Ziegler De Saint Edmond

Maria Rita Megre de Sousa Coutinho

Paula Magalhães Cardoso Neves

Vanessa Claro Lopes

Yuiti Matsuo Lopes

## ANEXO I

**Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial**  
CNPJ nº 00.776.574/0006-60

### **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

#### **1. Objetivo**

Estabelecer diretrizes e padrões de conduta fundamentados na tolerância zero da Companhia a qualquer forma de corrupção ou suborno. Esta política visa consolidar a cultura de integridade que deve ser observada em todas as unidades de negócio e operações, fornecendo ferramentas para prevenir, monitorar, identificar, comunicar, mitigar e corrigir irregularidades. Além disso, busca assegurar o cumprimento da legislação vigente e definir as consequências disciplinares e legais aplicáveis em caso de violação, protegendo a reputação e a perenidade do negócio.

#### **2. Campo de Aplicação**

**Americanas S.A – Em Recuperação Judicial** (“Americanas” ou “Companhia”) suas controladas e subsidiárias, Associados e Parceiros.

Esta política aplica-se a todos os Associados, à Alta Administração e aos Parceiros de Negócios da Companhia. As diretrizes aqui previstas estendem-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou em benefício da empresa, inclusive em interações mediadas por sistemas de inteligência artificial ou processos automatizados sob sua responsabilidade.

A Companhia pode utilizar analytics avançado, inteligência artificial e machine learning para identificar padrões de comportamento que indiquem potenciais riscos de fraude, corrupção ou conflitos de interesse garantindo que suas ações e resultados estejam em estrito alinhamento com as políticas e práticas em vigor na Companhia sobre o assunto, em especial sobre o respeito à confidencialidade de alguns dados sensíveis da Americanas e dos seus projetos, bem como com os padrões éticos e as diretrizes anticorrupção desta Política e do Regulamento de Uso Responsável de Algoritmos e Sistemas de Inteligência Artificial.

#### **3. Definições**

- **Agente Público:** o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades públicas.

- **Alta Administração:** é composta pelos membros da Diretoria estatutária e não estatutária, do Conselho de Administração e de seus Comitês de Assessoramento.
- **Associado:** gerentes, funcionários, menores aprendizes, estagiários, trainees ou outros colaboradores que tenham acesso a informações e/ou recursos da Companhia.
- **Corrupção:** para fins desta Política, o termo é adotado em seu sentido mais amplo. Compreende não apenas o crime tipificado em lei, mas qualquer ato ou tentativa de solicitar, oferecer, prometer, autorizar ou receber vantagem indevida (financeira ou não). Isso inclui abuso de poder, posição ou autoridade para benefício próprio ou de terceiros, bem como todos os atos lesivos previstos na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas aplicáveis.
- **Lei Anticorrupção:** todas as Leis do Brasil sobre corrupção, suborno, fraude, crimes contra o sistema financeiro nacional, conflito de interesses públicos, conduta imprópria, violação de licitação e compra pública, lavagem de dinheiro, doações políticas ou eleitorais, ou administração de negócios sem compromisso com a ética (ou similares), incluindo, mas não se limitando ao Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), a Lei Federal Brasileira nº 8.429/1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei Federal Brasileira nº 9.504/1997 (Lei Eleitoral), a Lei Federal Brasileira nº 14.133/2021 (Lei de Contratos e Licitação Pública), a Lei Federal Brasileira nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses), a Lei Federal Brasileira nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e a Lei Federal Brasileira nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 (Decreto Anticorrupção).
- **Parceiros de Negócios:** Abrange qualquer terceiro, pessoa física ou jurídica, que possua relação comercial ou atue em nome da Companhia. Inclui, mas não se limita a: fornecedores, instituições financeiras, consultores, auditores, prepostos, contratados terceirizados, intermediários, despachantes, advogados, corretores, locadores de imóveis e demais prestadores de serviço.
- **PFs Responsáveis por IA:** Pessoas físicas designadas para a supervisão, treinamento e monitoramento de sistemas de inteligência artificial, sendo responsáveis pela conformidade ética das ações automatizadas.
- **Vantagem indevida:** qualquer pagamento, oferta ou promessa de pagamento ou oferecimento de brinde, presente, gratificação, dinheiro ou benefício ilegal ou ilícito, com o objetivo de obter qualquer vantagem em contrapartida.

#### 4. Diretrizes e Outras Disposições Gerais

Em linha com o seu Programa de Integridade e com as melhores práticas de mercado, a Companhia se compromete com:

- i. a disseminação de treinamentos e da legislação brasileira anticorrupção para os membros da Alta Administração, Associados e Parceiros de Negócio;
- ii. a participação ativa no combate à corrupção pública e privada;
- iii. a proteção à livre concorrência e ao ambiente de livre iniciativa;
- iv. a condução de negócios íntegros, transparentes e éticos em todas as suas unidades;
- v. a implementação de altos preceitos de governança corporativa e incentivo à legalidade;
- vi. a interrupção imediata de atividades e aplicação de medidas corretivas assim que detectadas quaisquer irregularidades;
- vii. a inclusão de cláusulas anticorrupção e compromissos éticos em seus contratos com Parceiros de Negócios;
- viii. o apoio e a colaboração às autoridades competentes em caso de ocorrência de eventuais atos de corrupção para a completa apuração e responsabilização de atos lesivos;
- ix. a tolerância zero com qualquer oferta, concessão ou solicitação de vantagens indevidas com o intuito de influenciar ilicitamente ou recompensar decisões na cadeia de valor ou obter benefícios particulares ou para a Companhia em violação à lei;
- x. a aplicação de diligência apropriada para individualização das condutas que possam violar a Lei Anticorrupção.

Todos os abrangidos por esta Política têm o dever de:

- Zelar pela conformidade contínua de suas ações com as diretrizes desta Política e do Código de Ética e Conduta, agindo com diligência para prevenir e evitar qualquer prática que possa ser interpretada como irregular ou ilícita.
- Monitorar e assegurar que terceiros sob sua gestão ou contratação atuem em estrita conformidade com os padrões éticos e as disposições estabelecidas nesta Política e no Código de Ética e Conduta.
- Reportar, por meio dos canais oficiais, qualquer suspeita ou evidência de descumprimento desta Política.

#### 4.1. Diretrizes específicas

A Companhia **proíbe, não tolera e não compactua**, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, com quaisquer formas de corrupção ou atos ilícitos, agindo com rigor contra, mas não se limitando a:

- **Vantagens Indevidas:** promessa, oferta, solicitação, autorização ou recebimento de qualquer benefício indevido (dinheiro, presentes, brindes,

favores, entretenimento, empréstimos ou benefícios especiais), seja para agentes públicos ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;

- **Pagamentos de Facilitação:** o oferecimento de qualquer valor ou favor com o intuito de suborno, propina e pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer negócios, obter vantagens, licenças, autorizações ou permissões;
- **Crimes Financeiros e Éticos:** práticas de suborno, propina, extorsão, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e o uso de informações privilegiadas ("insider trading");
- **Ocultação e dissimulação:** a utilização de interpostas pessoas (físicas ou jurídicas) para financiar atos ilícitos ou ocultar a identidade dos reais beneficiários dos atos praticados;
- **Fraudes em licitações ou contratos públicos:** qualquer ato que vise frustrar o caráter competitivo, manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos ou afastar concorrentes mediante fraude, como:
  - Frustrar ou manipular a competitividade;
  - Afastar concorrentes com vantagem indevida;
  - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato;
  - Obter vantagem ou benefício indevido com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados;
  - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

É vedado ainda:

- Sugerir, oferecer, solicitar, exigir, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, vantagens indevidas de qualquer natureza a pessoas ou empresas - dos setores público ou privado, nacionais ou estrangeiras, incluindo organizações do terceiro setor. Esta proibição aplica-se independentemente de haver exigência prévia, sempre que o ato visar a realização ou omissão de atos inerente às atribuições do destinatário, ou de facilitação de negócios, operações e atividades em benefício da Companhia, de si próprio ou de parceiros.
- Aceitar, anuir ou receber, direta ou indiretamente, vantagens indevidas de qualquer natureza em troca da realização ou omissão de atos inerentes às

suas atribuições funcionais, ou para facilitar negócios, operações e atividades que beneficiem a Companhia, a si próprio ou a terceiros

- Praticar demais atos ilícitos ou condutas análogas às descritas nesta política, conforme as definições e diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta da Companhia.

#### **4.2. Brindes, Presentes e Outras Hospitalidades**

O recebimento ou oferta de brindes, presentes e outras hospitalidades deverão seguir as diretrizes da “Política de Brindes e Outras Hospitalidades”. Em caso de dúvidas sobre o tema, o Associado deverá entrar em contato com a área de *Compliance*.

#### **4.3. Agentes Públicos**

As discussões com Agentes Públicos deverão ser conduzidas conforme as regras estabelecidas n Interações com Agentes Públicos, sendo expressamente proibidos quaisquer atos lesivos contra a Administração Pública, por parte dos Associados e terceiros que atuem em nome da Companhia.

#### **4.4. Doações e Contribuições Políticas**

Os Associados e a Alta Administração são livres, na condição de cidadãos, para exercer seu direito de contribuir para partidos ou organizações políticas. Contudo, tal prerrogativa não autoriza a vinculação do nome da Americanas a essas atividades, sendo vedado o uso de seus bens ou recursos – incluindo sistemas de informação, instalações, reuniões internas ou externas, entre outros – para tais finalidades.

Em nome da Americanas, é proibida a oferta, promessa ou concessão de contribuições ou doações a partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou Agentes Públicos, devendo ser observadas, em qualquer hipótese, as diretrizes estabelecidas na Política de Doações de Produtos e de Apoio a Projetos.

Todos aqueles aos quais esta Política se aplica devem observar o procedimento interno da Americanas para a realização de doações e patrocínios, conforme previsto em política específica.

#### **4.5. Contratação de Terceiros**

Antes da formalização de qualquer relação comercial com terceiros, especialmente aqueles que atuarão em nome ou no interesse da Companhia, é obrigatória a obtenção de previa aprovação formal da área de Compliance. Esta área será responsável por realizar a classificação de risco e conduzir a devida diligência (*due*

*diligence*) proporcional à natureza da contratação. A Companhia abstém-se de contratar ou manter vínculos comerciais com terceiros considerados inidôneos ou que apresentem indícios de violação à Lei Anticorrupção ou às diretrizes estabelecidas nesta Política.

#### **4.6. Integridade de Livros, Registros e Controles Internos**

Todos os abrangidos por esta Política devem assegurar que as transações da Companhia sejam registradas de forma fidedigna. Para tanto, é obrigatório:

- **Documentação Suporte:** Toda e qualquer despesa ou pagamento deve estar amparado por documentação original, idônea e legal (notas fiscais, recibos, contratos), que comprove a real natureza da operação.
- **Detalhamento Obrigatório:** É proibido o uso de descrições genéricas, vagas ou falsas nos registros contábeis (ex: "serviços diversos" ou "despesas eventuais"). O registro deve detalhar com clareza o que foi adquirido ou contratado.
- **Proibição de Contas Paralelas:** É terminantemente proibida a manutenção de fundos, contas ou ativos não registrados ("Caixa 2"), bem como a destruição de documentos antes do prazo legal de guarda.
- **Segregação e Aprovação:** Nenhum membro da Alta Administração ou Associado pode aprovar o próprio reembolso ou realizar pagamentos sem a devida alçada de aprovação e a conferência de uma área independente.
- **Segurança e Acesso:** Membros da Alta Administração ou Associados com acesso aos sistemas financeiros devem zelar pela confidencialidade de suas senhas e reportar imediatamente qualquer tentativa de alteração indevida ou acesso não autorizado aos dados da Companhia.

### **5. Papéis e Responsabilidades**

#### **5.1. Conselho de Administração**

Compete ao Conselho de Administração, especificamente no âmbito desta Política e sem prejuízo de suas demais atribuições estatutárias e de governança:

- Estabelecer e disseminar o compromisso inequívoco da Alta Administração com a ética, assegurando que o combate à corrupção seja prioridade estratégica e cultura inegociável da Companhia.
- Aprovar o conteúdo desta Política e garantir que suas revisões acompanhem as mudanças no perfil de risco do varejo e na legislação anticorrupção vigente.

- Avaliar periodicamente, com o apoio do Comitê de Auditoria sempre que necessário, a eficácia do Programa de Integridade, garantindo que ele seja aplicado na prática em todas as operações;
- Monitorar, com o apoio do Comitê de Auditoria sempre que necessário, a implementação e a continuidade das diretrizes aqui estabelecidas, exigindo da Diretoria evidências de que a política está sendo efetivamente comunicada e cumprida em todas as unidades de negócio.
- Garantir que o responsável pelo Compliance tenha acesso direto e independente ao Comitê de Auditoria e ao Conselho para reportar violações graves a esta Política, sem interferência da Diretoria Executiva.
- Decidir sobre medidas disciplinares ou estratégicas em situações de violação a esta Política que envolvam membros da Diretoria ou que representem risco sistêmico à reputação da Companhia.
- Validar o orçamento e os meios necessários para que as ações de prevenção, detecção e remediação previstas nesta Política sejam executadas com excelência.

As responsabilidades aqui listadas referem-se estritamente à governança anticorrupção, não se limitando às demais competências de fiscalização e controle interno previstas no Estatuto Social da Companhia.

## **5.2. Comitê de Auditoria**

Compete ao Comitê de Auditoria, em caráter de assessoria técnica ao Conselho de Administração e no âmbito desta Política, contar com o apoio e supervisão das linhas de defesa da Companhia para:

- Revisar periodicamente o conteúdo desta Política, recomendando atualizações ao Conselho de Administração para assegurar o alinhamento com as melhores práticas de mercado e alterações na legislação anticorrupção.
- Monitorar de forma rigorosa a execução do Programa de Integridade, avaliando se os mecanismos de prevenção e detecção de atos ilícitos são robustos e adequados à complexidade das operações da Companhia.
- Supervisionar a condução de investigações internas relacionadas a denúncias de corrupção ou fraude, garantindo a imparcialidade dos processos e a aplicação de medidas corretivas necessárias.
- Avaliar a qualidade e a independência dos trabalhos das Auditorias (Interna e Externa) e do Compliance, especificamente no que tange à identificação de riscos de corrupção nos livros e registros contábeis.
- Monitorar o funcionamento e a estatística do Canal de Denúncias, assegurando que os relatos de descumprimento desta Política sejam apurados com tempestividade e rigor, protegendo o denunciante de boa-fé.

- Analisar transações com partes relacionadas ou contratações de alto risco que possam configurar conflito de interesses ou violação às diretrizes anticorrupção.

As responsabilidades aqui descritas são específicas para a governança de integridade e combate à corrupção, não se limitando às demais competências de supervisão financeira e contábil previstas em seu Regimento Interno.

### 5.3. Comissão de Ética

Compete à Comissão de Ética, como órgão deliberativo e consultivo em matéria de integridade, no âmbito exclusivo desta Política:

- Atuar como a guardiã dos valores éticos da Companhia, garantindo que o combate à corrupção não seja apenas normativo, mas parte do comportamento cotidiano de todos a quem essa política se aplica.
- Analisar os resultados das investigações conduzidas pela área de Compliance, Auditoria Interna ou consultorias especializadas, decidindo de forma imparcial sobre a aplicação de medidas disciplinares ou rescisões contratuais em casos de violação a esta Política, sem prejuízo das competências do Conselho de Administração, conforme os casos específicos descritos no item anterior.
- Atuar como instância consultiva para a resolução de dúvidas complexas e conflitos de interesse que envolvam riscos de corrupção não previstos em procedimentos específicos.
- Assegurar que, após a identificação de uma irregularidade, a Companhia adote as ações necessárias para remediar o problema e evitar a sua reincidência (*lições aprendidas*).
- Monitorar ativamente para que ninguém sofra qualquer tipo de retaliação ao reportar, de boa-fé, indícios de corrupção ou descumprimento desta Política.
- Validar e incentivar os planos de treinamento e comunicação focados em temas anticorrupção, garantindo que a linguagem seja acessível e eficaz para todas as unidades da Companhia.
- Reportar imediatamente ao Comitê de Auditoria e, quando a gravidade assim exigir, ao Conselho de Administração, quaisquer indícios ou confirmações de atos de corrupção, fraudes relevantes ou situações que possam representar risco sistêmico ou reputacional à Companhia.

As competências da Comissão de Ética aqui descritas focam na manutenção da integridade corporativa e no regime disciplinar anticorrupção, sem prejuízo de suas demais funções previstas no Regimento Interno da Comissão.

### 5.4. Diretoria de Compliance, Riscos e Controles Internos

Compete a esta Diretoria, como órgão executivo de suporte à integridade e conformidade da Companhia, no âmbito desta Política:

- Desenvolver, implementar e manter o Programa de Integridade, assegurando que as diretrizes anticorrupção sejam eficazes, atualizadas e aplicáveis a todas as operações e unidades de negócio.
- Disseminar a cultura de integridade por meio de planos de comunicação e treinamentos obrigatórios, garantindo que todos compreendam suas responsabilidades e as consequências de atos ilícitos.
- Estabelecer critérios e conduzir a devida diligência (*due diligence*) de terceiros e parceiros de negócios, possuindo autoridade para recomendar o veto a contratações que apresentem riscos éticos ou legais inaceitáveis. Garantir a eficácia dos controles internos destinados a prevenir e detectar atos de corrupção, fraudes, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, monitorando transações críticas e registros contábeis e recomendando as ações corretivas e/ou preventivas sempre que necessário.
- Atuar como o principal canal de suporte para esclarecimento de dúvidas sobre a aplicação desta Política, fornecendo orientações seguras para a tomada de decisão ética no dia a dia.
- Informar periodicamente à Comissão de Ética, ao Comitê de Auditoria e, conforme necessário, ao Conselho de Administração sobre o status do programa, as principais fragilidades detectadas e o andamento das investigações.
- Recomendar e acompanhar a implementação de planos de ação para corrigir falhas de controle e remediar situações de desconformidade identificadas.

As competências da Diretoria de Compliance, Riscos e Controles Internos aqui descritas focam na manutenção da integridade corporativa e no regime disciplinar anticorrupção, sem prejuízo de suas demais funções.

## 5.5. Auditoria Interna

Compete à Auditoria Interna, como terceira linha de defesa e órgão de avaliação independente, no âmbito desta Política:

- Planejar e realizar auditorias periódicas e independentes para verificar o cumprimento desta Política e a efetividade dos controles internos de combate à corrupção.
- Validar se os processos de due diligence, treinamentos e registros contábeis estão sendo executados conforme as diretrizes estabelecidas pelas áreas de Compliance e Riscos.
- Reportar tempestivamente à Alta Administração e às áreas responsáveis as deficiências de controle detectadas, recomendando planos de ação para mitigar riscos de fraude ou corrupção.
- Apoiar, quando solicitado ou necessário devido à natureza financeira do desvio, a condução de investigações especiais e exames forenses, podendo contar com o suporte de especialistas externos para garantir a profundidade da apuração.

- Acompanhar a implementação das recomendações de auditoria, assegurando que as falhas que permitiram atos ilícitos sejam efetivamente corrigidas.
- Fornecer ao Comitê de Auditoria uma visão objetiva e independente sobre o nível de exposição da Companhia a riscos de corrupção e a eficácia do Programa de Integridade.

As competências da Auditoria Interna aqui descritas focam na manutenção da integridade corporativa e no regime disciplinar anticorrupção, sem prejuízo de suas demais funções.

## **5.6. Associados e membros da Alta Administração**

Cabe a todos os Associados da Companhia, independentemente de cargo ou função:

- Cumprir integralmente as diretrizes desta Política e do Código de Ética, integrando a cultura de integridade em suas atividades diárias.
- Comunicar imediatamente ao Canal de Denúncias ou à área de Compliance qualquer suspeita de irregularidade, operação atípica ou tentativa de corrupção da qual venha a ter conhecimento.
- Realizar os treinamentos obrigatórios sobre combate à corrupção, assegurando a compreensão das normas e das consequências pelo seu descumprimento.
- Declarar prontamente qualquer situação de potencial conflito de interesses que possa comprometer a imparcialidade em suas decisões ou negociações.

## **5.7. Parceiros de Negócio**

Os Parceiros de Negócios que possuem relação comercial com a Companhia devem:

- Atuar em estrita conformidade com os termos desta Política, garantindo que seus empregados e subcontratados também respeitem as normas anticorrupção da Companhia.
- Cooperar plenamente com eventuais auditorias ou investigações internas que venham a ser solicitadas pela Companhia conforme contratos celebrados, fornecendo documentos e esclarecimentos quando solicitado.
- Notificar a Companhia sobre qualquer investigação governamental ou processo judicial relacionado a atos de corrupção que envolva o parceiro durante a vigência do contrato.

## 6. Sanções e Medidas Disciplinares

O descumprimento das diretrizes desta Política, do Código de Ética e Conduta ou da Lei anticorrupção vigente sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

- Sanções Administrativas: Conforme a gravidade da infração e a *Diretriz Corporativa de Consequências*, o membro de Alta Administração ou Associado poderá sofrer advertências, suspensões ou a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, conforme o caso.
- Responsabilidade Civil e Penal: Além das medidas internas, o infrator estará sujeito a processos judiciais civis e criminais, respondendo pessoalmente pelos atos praticados e pela reparação de danos causados à Companhia ou a terceiros.
- Corresponsabilidade por Omissão: estão sujeitos a medidas disciplinares, conforme a gravidade e o dever de agir de cada cargo, sendo que aqueles que, tendo conhecimento de irregularidades ou atos de corrupção, omitirem-se e deixarem de reportar o fato pelos canais oficiais, terão descumprido o dever de zelo e lealdade para com a Companhia.
- Rescisão de Terceiros: Para parceiros de negócios, a violação desta política ensejará a rescisão contratual imediata, aplicação de multas e a declaração de inidoneidade para futuras contratações.

A Companhia buscará, sempre que possível e dentro da melhor diligência, individualizar e particularizar as condutas que possam vir a ser enquadradas como crime punível, informando e colaborando com as autoridades competentes para a completa apuração e responsabilização dos indivíduos que as praticarem.

A responsabilidade dos destinatários desta política também será apurada e, caso confirmada, serão pessoalmente responsabilizados pelos crimes cometidos, bem como pela eventual reparação de danos sofridos pela Companhia em decorrência de tal prática. Serão responsabilizados, em igual medida, os indivíduos sujeitos a esta política que tiverem praticado o ato lesivo e aqueles que, tendo conhecimento de sua prática, sobre eles tenham se omitido, independentemente da posição hierárquica ocupada na Companhia.

Sem prejuízo das penalidades legais e daquelas que decorram do contrato de trabalho e/ou de prestação de serviços, o Associado ou terceiro sujeito a esta política responderá pelos prejuízos eventualmente causados à Companhia e/ou a terceiros.

Caso tenha conhecimento ou suspeite de qualquer conduta que possa configurar violação a esta política, aos procedimentos internos ou aos controles estabelecidos pela Americanas para prevenção de atividades ilícitas, o membro da Alta Administração, Associado ou Parceiro de Negócio deverá comunicar imediatamente o fato por meio do Canal de Denúncias em <https://canaldedenuncias.com.br/americanas/> ou pelo telefone 0800 282 25 50.

Ressalta-se que as denúncias serão tratadas com segurança, integridade e confidencialidade. O Canal de Denúncias é administrado por empresa terceirizada, independente e especializada. Os relatos são registrados de forma segura, confidencial e, se desejada, de forma anônima, assegurando sigilo absoluto. Além disso, a Companhia garante aos denunciantes de boa-fé que não haverá retaliação pelo uso do direito de denunciar.

Além da Política de Combate à Corrupção e das Políticas referentes à área de sua atuação, o Associado deve cumprir a Lei Anticorrupção e o Decreto 11.129/22, que estabelecem sanções à Companhia.

A legislação anticorrupção prevê, para as pessoas jurídicas, diversas sanções, entre as quais se destacam, em caso de descumprimento:

- a. Multa, no valor de 0,1% a 20% do faturamento bruto, excluídos os tributos. Na impossibilidade de utilização do critério valor do faturamento, a multa poderá ser de no mínimo R\$ 6.000,00 a R\$ 60.000.000,00;
- b. Publicação extraordinária da decisão condenatória em meios de comunicação de grande circulação no local da infração ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital pelo prazo mínimo de 30 dias, no próprio estabelecimento, de modo visível ao público e no site da empresa na internet;
- c. Perdimento dos bens, direitos ou valores obtidos com a infração; suspensão ou interdição parcial de suas atividades; dissolução compulsória da pessoa jurídica;
- d. Proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos oriundos do poder público pelo prazo mínimo de 01 ano e máximo de 05 anos;
- e. Reparação integral do dano causado;
- f. Suspensão ou interdição parcial de suas atividades;
- g. Dissolução compulsória da pessoa jurídica;
- h. Registro das empresas punidas em cadastros e listas como Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

## 7. Treinamentos

A Companhia mantém um programa contínuo de capacitação e conscientização, essencial para a eficácia desta Política, promovendo treinamentos periódicos voltados à prevenção e ao combate à corrupção.

Serão realizados treinamentos para todos os membros da Alta Administração e Associados, com conteúdo adaptado aos riscos específicos de cada público. Os treinamentos visam capacitar formalmente os participantes sobre as normas anticorrupção, dilemas éticos comuns no varejo e os canais de denúncia disponíveis, assegurando que ninguém alegue desconhecimento das regras.

A participação e o aproveitamento nos treinamentos serão monitorados e registrados, servindo como requisito para a avaliação de desempenho e conformidade de todos. É dever de todos na Americanas manter-se atualizado com as comunicações oficiais da Companhia, participando ativamente de campanhas e iniciativas que promovam a cultura de integridade.

A Companhia poderá, a seu critério, exigir ou fornecer treinamentos específicos para Parceiros de Negócios e Terceiros que atuem em áreas de alto risco ou em nome da Companhia.

## **8. Vigência**

A Política terá vigência por prazo indeterminado e entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração. A Política deverá ser revista no prazo máximo de 3 (três) anos a partir de sua publicação, podendo ocorrer em menor período, caso haja necessidade, e/ou em decorrência de alterações legislativas e regulatórias, ou em decorrência de revisão nos documentos de governança corporativa da Companhia.


## **9. Referências**

- Lei 12.846/13 e suas alterações;
- Decreto 11.129/2022 e suas alterações;
- Código de Ética e Conduta;
- Política de Compliance
- Política de Brindes e Outras Hospitalidades;
- Política de Doações de Produtos e de Apoio a Projetos;
- Diretriz Corporativa de Consequências;
- Regulamento de Uso Responsável de Algoritmos e Sistemas de Inteligência Artificial; e
- Programa de Integridade.



## 10. Anexos

**Anexo 1** - Cláusula Anticorrupção Padrão para contratos com fornecedores, prestadores de serviço e parceiros de negócio – *sujeita a atualizações*.



## ANEXO 1

### Cláusula Anticorrupção Padrão para contratos com fornecedores, prestadores de serviço e parceiros de negócio

#### CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

**x.1.** A **CONTRATADA** declara ter conhecimento prévio do inteiro teor do Código de Ética e Conduta da **CONTRATANTE**, bem como de todas as Políticas aplicáveis da **CONTRATANTE**, em especial a Política de Fornecedores, a Política de Compliance, a Política de Combate à Corrupção, a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e a Política de Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos, as quais estão disponíveis para consulta em <https://ri.americanas.io/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas/>, comprometendo-se a observá-las integralmente durante a vigência do presente **CONTRATO**.

**x.1.1.** A **CONTRATADA** se compromete a manter-se atualizado em relação a quaisquer alterações, adições ou modificações das Políticas da **CONTRATANTE** que possam ocorrer no futuro. É de responsabilidade da **CONTRATADA** acessar regularmente o link mencionado acima para verificar eventuais atualizações e ajustar suas atividades de acordo com as políticas vigentes.

**x.1.2.** Recomendado que a **CONTRATADA** e seus colaboradores conheçam e realizem os treinamentos de Compliance que forem disponibilizados pela **CONTRATANTE**.

**x.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a observar e cumprir rigorosamente a legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, federal, estadual e municipal, incluindo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998 (“Leis Anticorrupção”).

**x.3** A **CONTRATADA** declara e garante que não está, nem esteve, envolvida, tampouco se envolverá, direta ou indiretamente, durante a vigência e execução deste Contrato, em quaisquer atividades, investigações, inquéritos ou processos, administrativos ou judiciais, relacionados à violação das Leis Anticorrupção ou à prática de atos de lavagem de dinheiro, comprometendo-se a conduzir suas atividades em estrita conformidade com a legislação aplicável.

A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a comunicar prontamente à **CONTRATANTE** caso venha a ser submetida a qualquer investigação ou procedimento relacionado às matérias acima mencionadas, obrigando-se a cooperar de boa-fé, de forma plena e tempestiva, inclusive mediante o fornecimento de documentos e informações que lhe forem razoavelmente solicitados, desde que pertinentes ao objeto deste Contrato.

**x.4** A **CONTRATADA** declara e garante, por si e seus representantes, administradores, sócios ou acionistas, assessores, consultores direta ou indiretamente, que:

(i) não se encontra sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

(ii) não integra o polo passivo de um processo judicial e/ou administrativo em curso ou foi condenado ou indiciado sob a acusação de corrupção ou suborno;

(iii) não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a quaisquer das Partes e/ou seus negócios;

(iv) não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com as pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com atividades criminosas;

(v) os atuais representantes da **CONTRATADA** não são funcionários públicos, empregados do governo ou Pessoas Expostas Politicamente (PEP), conforme definição constante da Resolução COAF nº 40/2021, tampouco possuem cônjuge ou familiares, até o segundo grau, que se enquadrem como PEP;

(vi) informarão imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos, empregados do governo ou Pessoas Expostas Politicamente (PEP), bem como a nomeação, como PEP, de cônjuge ou familiar, até o segundo grau, em tais hipóteses cabendo à **CONTRATANTE** o direito de declarar rescindido o **CONTRATO**.

x.5 O não cumprimento pela **CONTRATADA** das Leis Anticorrupção ou do disposto nesta Cláusula será considerado infração grave ao **CONTRATO** e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de declarar rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sem qualquer ônus para a mesma, sendo a **CONTRATADA** responsável pelas perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

x.6. A **CONTRATADA** reconhece e concorda que, na hipótese de indícios de infração às Leis Anticorrupção, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar, por si ou por terceiros, auditorias nos registros da **CONTRATADA**, estritamente relacionados ao objeto deste contrato, visando verificar o cumprimento das obrigações de Compliance aqui previstas.

x.7 A **CONTRATADA** tem o dever de informar seus colaboradores sobre o Canal de Denúncias da Americanas para relatos de irregularidades ligadas ao contrato.

## ANEXO II

**Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial**  
CNPJ nº 00.776.574/0006-60

### **POLÍTICA DE COMPLIANCE**

#### **1. Objetivo**

Esta Política estabelece as diretrizes do Programa de Integridade (ou Sistema de Compliance) da Companhia, definindo seus elementos estruturantes e responsabilidades. Seu objetivo é assegurar mecanismos de prevenção, detecção e remediação de irregularidades, garantindo a estrita observância às legislações vigentes e às melhores práticas de mercado. Busca-se, com isso, mitigar riscos institucionais e consolidar uma cultura de ética e transparência que oriente a tomada de decisão em todos os níveis da organização e sua cadeia de valor.

#### **2. Campo de aplicação**

Esta política aplica-se a todos os Associados, membros dos órgãos de administração e fiscalização, diretoria estatutária e subsidiárias. Estende-se, integralmente, aos fornecedores, prestadores de serviço, parceiros de negócio e quaisquer terceiros, pessoas físicas ou jurídicas que atuem em nome, no interesse ou em benefício da Companhia, abrangendo toda a sua cadeia de valor.

#### **3. Definições**

- **Alta Administração:** é composta pelos membros da Diretoria Estatutária e não estatutária, do Conselho de Administração e de seus Comitês de Assessoramento.
- **Associado:** Diretores não estatutários, gerentes, funcionários, menores aprendizes, estagiários, trainees ou outros colaboradores que tenham acesso a informações e/ou recursos da Companhia.
- **Compliance:** É o compromisso institucional de agir em conformidade e assegurar a aderência contínua a: (i) normas legais, marcos regulatórios e padrões normativos que regem as atividades da Companhia; e (ii) diretrizes, políticas e procedimentos internos de integridade. Mais do que o simples cumprimento de regras, o Compliance compreende a prevenção e a mitigação de riscos, atuando como salvaguarda da reputação organizacional e garantindo que as operações sejam conduzidas sob os mais elevados padrões éticos e de transparência.
- **Comissão de Ética:** Instância administrativa responsável pela análise e tratamento de temas relacionados à ética e conduta, conforme estabelecido em regulamento próprio.
- **Comitê de Auditoria:** Órgão consultivo responsável por assessorar o Conselho de Administração no monitoramento e controle de qualidade das demonstrações financeiras, nos controles internos, no gerenciamento de riscos e compliance.

- **Diretoria Estatutária:** é o órgão de administração previsto no Estatuto Social, com poderes de representação legal e responsabilidade pela gestão institucional e estratégica da organização
- **Diretoria Executiva:** é a estrutura responsável pela condução operacional e pela implementação das diretrizes estratégicas, assegurando o cumprimento das normas internas, desta Política de Compliance e da legislação aplicável.
- **Governança Corporativa:** sistema estruturado pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo o relacionamento entre sócios, Conselho de Administração, Diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas. Fundamenta-se nos princípios de transparência, equidade, prestação de contas (accountability) e responsabilidade corporativa, visando a continuidade e otimização do valor do negócio.
- **Leis Anticorrupção:** Todas as Leis do Brasil sobre corrupção, suborno, fraude, crimes contra o sistema financeiro nacional, conflito de interesses públicos, conduta imprópria, violação de licitação e compra pública, lavagem de dinheiro, doações políticas ou eleitorais, ou administração de negócios sem compromisso com a ética (ou similares), incluindo, mas não se limitando ao Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), a Lei Federal Brasileira nº 8.429/1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei Federal Brasileira nº 9.504/1997 (Lei Eleitoral), a Lei Federal Brasileira nº 14.133/2021 (Lei de Contratos e Licitação Pública), a Lei Federal Brasileira nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses), a Lei Federal Brasileira nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e a Lei Federal Brasileira nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 (Decreto Anticorrupção).
- **Liderança:** Alta Administração e Associados em posições de liderança.
- **Programa de Integridade** (Programa de Compliance ou Sistema de Compliance): sistema estruturado de governança que compreende o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, auditoria e incentivo à denúncia, voltado à aplicação efetiva do Código de Ética e de Conduta, das políticas e diretrizes corporativas e das normas vigentes, com objetivo de: (i) prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, com especial rigor em face daqueles praticados contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, em estrita observância à legislação Anticorrupção; e (ii) fomentar o aprimoramento contínuo da cultura de integridade, assegurando que o processo de tomada de decisão não seja contaminado por conflitos de interesses e preserve a coerência entre o discurso institucional e a prática organizacional (*walk the talk*), estimulando a lealdade à organização, a transparência perante as partes interessadas (*stakeholders*) e o compromisso inegociável com a sustentabilidade social e ambiental.

#### 4. Conteúdo Padrão

## 4.1. Diretrizes

Com o objetivo de consolidar uma cultura ética e assegurar o estrito cumprimento da legislação, valores e princípios corporativos, a Companhia estabelece o seu Programa de Integridade, denominado “**Ética na Prática**”.

O Programa institucionaliza processos e atividades conduzidos por diferentes áreas destinados à prevenção, detecção e remediação de riscos e desvios de integridade. Suas diretrizes são fundamentais para viabilizar a ética e a excelência na governança, o respeito e a proteção aos direitos humanos, a responsabilidade socioambiental e a perenidade e integridade dos negócios, alinhando o crescimento da Companhia ao desenvolvimento sustentável da sociedade.

A observância às normas do Código de Ética e Conduta, às Políticas e aos demais normativos internos é obrigatória para todos os destinatários desta Política. Cada Associado, fornecedor, prestador de serviços, parceiro de negócios e terceiros que atuem no interesse ou em benefício da Companhia tem o dever de conduzir suas atividades com integridade e zelo profissional, sendo imperativo o reporte de quaisquer irregularidades, atividades suspeitas ou violações legais e normativas por meio dos Canais de Denúncia oficiais da Companhia, que garantem o sigilo e a proteção ao denunciante

## 4.2. Programa de Integridade

A viabilização do Programa de Integridade da Companhia fundamenta-se na segregação de papéis e na garantia de recursos e autoridade para as instâncias de controle.

### 4.2.1. Governança

A Companhia possui uma estrutura de governança robusta, composta por órgãos deliberativos, de fiscalização e de assessoramento, incluindo o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Estatutária, além de Comitês Estatutários e Não Estatutários, todos regidos por instrumentos normativos próprios que asseguram a segregação de funções e a transparência decisória.

No âmbito da integridade a Companhia mantém instâncias especializadas para supervisão e tratamento de temas éticos, sendo uma Comissão de Ética (não estatutária) e um Comitê de Auditoria (estatutário), cujas atribuições e responsabilidades específicas estão devidamente estabelecidos em seus regimentos internos, atuando na supervisão da integridade dos controles e do Programa de Compliance.

### 4.2.2. Apoio das Lideranças

Os membros do Conselho de Administração, de seus Comitês de Assessoramento, do Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária, bem como Associados em posições de liderança da Companhia estão comprometidos com a consolidação de uma cultura de integridade, assegurando suporte institucional e a disponibilização de recursos financeiros, humanos e tecnológicos necessários para a plena implementação e funcionamento autônomo do Programa de Integridade.

Nesse sentido, as lideranças da Companhia devem atuar como modelos de conduta, sendo responsáveis por capitanear a ética em suas respectivas unidades, incentivando suas equipes à estrita observância das políticas e normas internas, garantindo a participação em treinamentos obrigatórios e fomentando um ambiente seguro para o reporte das irregularidades por meio dos canais de denúncia, em conformidade com as diretrizes de não retaliação da Companhia.

Adicionalmente, a Liderança não deve se omitir caso tenham conhecimento de alguma irregularidade, devendo garantir a tomada de medidas cabíveis, incluindo a responsabilização daqueles que venham a cometê-la.

#### **4.2.3. Instância Responsável pelo Programa de Integridade**

A Companhia dispõe de uma Diretoria de Compliance, unidade dotada de autonomia, autoridade e recursos adequados para gerir a implementação, aplicação e o monitoramento contínuo do Programa de Integridade. Para assegurar sua independência funcional, é garantido ao executivo responsável pela Diretoria canal de reporte direto ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração.

A Diretoria de Compliance possui assento como convidada permanente nas reuniões do Comitê de Auditoria, o que lhe assegura espaço em todas as sessões para reportar, sempre que necessário, eventuais desvios apurados ou riscos emergentes. Adicionalmente, a Diretoria deverá formalizar reportes trimestrais ao referido Comitê, consolidando suas iniciativas, indicadores de desempenho e os principais resultados das ações de integridade.

#### **4.2.4. Gestão de Riscos para Integridade**

A Companhia mantém um processo estruturado de Gestão de Riscos, voltado à identificação, avaliação, priorização e mitigação de vulnerabilidades, com a definição clara de responsabilidades e cronogramas de implementação. Este processo abrange os riscos de conduta e integridade, visando prevenir a ocorrência de atos ilícitos e desvios éticos.

Nesse contexto, todas as unidades de negócio e áreas administrativas são responsáveis pela gestão dos riscos inerentes às suas atividades. Cabe a cada gestor

a implementação e o monitoramento da eficácia dos controles internos destinados mitigar tais riscos, garantindo a conformidade operacional no âmbito de suas atribuições.

#### **4.2.5. Políticas e demais Normativos de Conduta**

A Companhia pauta suas atividades pela estrita observância à legislação vigente, mantendo um corpo normativo composto pelo Código de Ética e Conduta, Políticas e demais instrumentos regulatórios, os quais devem ser amplamente difundidos e permanecer acessíveis a todos os destinatários.

Os membros do Conselho de Administração, de seus Comitês de Assessoramento, do Conselho Fiscal, da Diretoria Estatutária, e todos os Associados têm o dever de conhecer e assegurar a plena compreensão do Código de Ética e Conduta, bem como das diretrizes e normas internas aplicáveis às suas respectivas responsabilidades e esferas de atuação.

#### **4.2.6. Treinamento e Comunicação**

A Companhia promove ciclos contínuos de capacitação destinados aos membros do Conselho de Administração, de Comitês de Assessoramento, do Conselho Fiscal, da Diretoria Estatutária, e a todos os Associados. Estes treinamentos abrangem os fundamentos de ética, conduta e demais pilares do Programa de Integridade, visando consolidar a cultura organizacional, disseminar normas vigentes e assegurar a plena aptidão de todos quanto aos padrões de comportamento exigidos pela Companhia.

Adicionalmente, a Companhia mantém um plano de comunicação institucional periódico dedicado aos temas de Integridade. Por meio de múltiplos canais informativos, tais ações buscam internalizar os valores corporativos e reafirmar o compromisso inegociável da Alta Administração e de todos os Associados com a conduta ética e transparência nos negócios.

#### **4.2.7. Controles Internos e Registros Contábeis**

A Companhia mantém sistemas de controles internos estruturados e auditáveis, destinados a assegurar a integridade das operações e a mitigar riscos de irregularidades, fraudes ou desvios de natureza financeira e contábil. Tais controles são submetidos a avaliações periódicas de eficácia, visando garantir sua aderência às normas legais e regulatórias, bem como a tempestiva remediação de eventuais deficiências por meio de planos de ação com responsabilidades e prazos mandatórios.

A responsabilidade pela implementação e execução operacional dos controles internos cabe aos gestores das unidades de negócio e áreas administrativas (*risk owner*), que devem assegurar a conformidade de seus processos. O descumprimento

deliberado das diretrizes de controle ou a negligência na mitigação de riscos mapeados ensejará responsabilização disciplinar, sendo terminantemente vedada qualquer forma de omissão, conivência ou tolerância perante desconformidades.

A fidedignidade dos registros contábeis é inegociável. É estritamente proibido ocultar, falsificar, manipular ou omitir dados e fatos que comprometam a transparência das demonstrações financeiras, regra aplicada indistintamente a todos os níveis hierárquicos. A Companhia adota tolerância zero a violações que afetem a veracidade das informações, exigindo o reporte imediato de qualquer indício de irregularidade. O descumprimento destas obrigações sujeitará os infratores a sanções disciplinares severas, sem prejuízo das medidas cíveis, administrativas e criminais cabíveis, conforme legislação vigente.

#### 4.2.8. Diligências de Integridade

A Companhia pauta suas relações comerciais e institucionais pelo dever de cautela, selecionando contrapartes que demonstrem alinhamento aos seus valores e padrões éticos. Para tanto, mantém processos estruturados de verificação, avaliação e monitoramento de riscos aplicáveis a todas as pessoas físicas e jurídicas com as quais pretende estabelecer vínculos contratuais ou parcerias.

As diligências de integridade são fundamentais para a gestão de riscos e abrangem obrigatoriamente as seguintes contrapartes;

- **Alta Administração e Lideranças:** Membros do Conselho de Administração, de seus Comitês de Assessoramento, do Conselho Fiscal, Diretoria Estatutária e Associados em posições de liderança ou áreas sensíveis;
- **Terceiros e Parceiros:** Fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios e terceiros que atuem no interesse ou em benefício da Companhia;
- **Donativos e Incentivos:** Pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em projetos de doações ou patrocínios;
- **Operações Societárias:** Entidades envolvidas em processos de fusões, aquisições (M&A), desinvestimentos e reestruturações societárias;
- **Clientes Estratégicos:** Clientes com transações de valor relevante ou perfis de risco específicos, conforme critérios definidos pela Diretoria de Compliance.

A decisão pela celebração ou continuidade de qualquer relacionamento deve considerar, primordialmente, o grau de risco de integridade apurado.

Complementarmente, a Companhia realiza o monitoramento e a verificação dos anúncios e produtos cadastrados por terceiros (*sellers*) em seu *marketplace*. Essa vigilância visa assegurar a procedência dos itens e a manutenção de um ambiente de

negócios em estrita conformidade com as normas internas e as determinações dos órgãos reguladores.

#### **4.2.9 Sustentabilidade**

A sustentabilidade é um dos pilares fundamentais da atuação ética e responsável da Companhia. Ela representa o compromisso com a geração de valor econômico e social, aliado à preservação dos recursos ambientais, garantindo que as decisões do presente não comprometam as necessidades das gerações futuras.

A Companhia entende que a integração dos aspectos econômicos, sociais e ambientais ao modelo de negócio é essencial para sua perenidade. Por isso, adota práticas sustentáveis que orientam suas operações, decisões estratégicas e relacionamentos com todas as partes interessadas, sempre pautadas pela ética, transparência e respeito aos direitos humanos.

Como parte do Programa de Integridade, a sustentabilidade é tratada de forma transversal, com responsabilidades atribuídas aos membros do Conselho de Administração, membros de Comitês de Assessoramento, membros do Conselho Fiscal, Diretoria Estatutária, a área de Sustentabilidade e às demais áreas da Companhia conforme estabelecido em nossa Política de Sustentabilidade.

A cultura corporativa da Companhia reforça esse compromisso, refletido em seu propósito e em seus valores, que incluem excelência operacional, inovação contínua e responsabilidade socioambiental.

#### **4.2.10 Canal de Denúncias e Apurações Internas**

A Companhia disponibiliza um Canal de Denúncias acessível a todos os seus públicos internos e externos, incluindo Associados, fornecedores, prestadores de serviços, clientes, parceiros de negócios e terceiros que atuem no interesse ou em benefício da Companhia, operado por uma empresa externa e independente, especializada na recepção e triagem de relatos. Essa estrutura assegura o registro seguro, confidencial e, opcionalmente, anônimo das informações, garantindo o sigilo absoluto e a preservação da identidade do denunciante.

Os relatos são direcionados automaticamente conforme fluxos de endereçamento pré-estabelecidos, garantindo que denúncias envolvendo membros da Alta Administração sejam encaminhadas diretamente ao Comitê de Auditoria, sem interferências internas. A Companhia assegura a proteção integral aos denunciantes de boa-fé, sendo terminantemente proibida qualquer forma de retaliação.

A denúncia pode ser feita através do número de telefone **0800 282 25 50**, 24 horas por dia, 7 dias por semana, ou, ainda, de maneira online através do site disponível em <https://canaldedenuncias.com.br/americanas/>.

A Companhia assegura a existência de uma estrutura dedicada ao tratamento e à investigação das denúncias recebidas, podendo, para tanto, valer-se de recursos internos especializados ou de consultoria externa independente. Independentemente do modelo adotado, a Companhia garante que a apuração será conduzida sob os mais elevados padrões de rigor metodológico, imparcialidade e sigilo.

A estrutura responsável deve assegurar o registro formal e auditável de todas as etapas do processo investigativo, bem como a recomendação de medidas corretivas e disciplinares fundamentadas na Política de Consequências e na legislação vigente. A eficácia e a independência desta instância de apuração são monitoradas continuamente pela Diretoria de Compliance e supervisionadas pelo Comitê de Auditoria.

#### **4.2.11 Monitoramento e Melhoria Contínua**

O Programa de Integridade é submetido a um ciclo contínuo de monitoramento, estruturado no modelo de Linhas de Defesa, para assegurar a eficácia dos controles e a mitigação de riscos:

- **Responsabilidade Operacional (1ª Linha):** As Diretorias Executivas e lideranças são os responsáveis primários por implementar, executar e monitorar os controles internos em suas rotinas, garantindo a conformidade imediata das operações.
- **Supervisão e Suporte (2ª Linha):** As áreas de Compliance e Controles Internos estabelecem as diretrizes, prestam consultoria técnica e monitoram a aderência global aos processos, reportando periodicamente os indicadores de desempenho à Comissão de Ética e ao Comitê de Auditoria.
- **Avaliação Independente (3ª Linha):** A Auditoria Interna realiza exames independentes e objetivos para validar a eficácia de todo o sistema de controle, reportando seus achados diretamente ao Comitê de Auditoria.

O atingimento das metas de integridade e a efetividade dos controles monitorados são fatores determinantes na avaliação de desempenho das lideranças, com impacto direto em sua remuneração variável. Eventuais deficiências identificadas pelas Linhas de Defesa devem gerar planos de ação com prazos mandatórios, visando o constante aprimoramento do ambiente de governança.

As instâncias que integram as Linhas de Defesa do Programa de Integridade devem realizar o monitoramento contínuo dos processos e controles sob sua responsabilidade. Este processo visa identificar vulnerabilidades, corrigir deficiências implementar

melhorias, assegurando a evolução constante do ambiente de conformidade da Companhia.

Para tanto, as linhas de defesa devem estabelecer, anualmente, indicadores e metas de desempenho para suas principais iniciativas de integridade. O não atingimento injustificado dessas metas deve ser considerado na avaliação de desempenho das lideranças responsáveis, com impacto direto na apuração de sua remuneração variável, conforme as regras de governança vigentes.

O andamento das ações, os indicadores e os resultados do Programa de Integridade devem ser formalizados em reportes periódicos. O material é submetido à apreciação da Comissão de Ética e do Comitê de Auditoria com periodicidade trimestral (ou em intervalos menores, caso identificado desvio crítico), garantindo a devida supervisão do sistema de integridade pela Alta Administração.

A Diretoria de Compliance possui assento como convidada permanente nas reuniões do Comitê de Auditoria, o que lhe assegura espaço em todas as sessões para reportar, sempre que necessário, eventuais desvios apurados ou riscos emergentes.

#### **4.2.12 Auditoria Interna e Independente (Externa)**

A Auditoria interna atua como a terceira linha de defesa, promovendo avaliação independente e objetiva sobre a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos. Sua atuação é fundamento para assegurar que o Programa de Integridade esteja operando conforme as diretrizes estabelecidas, auxiliando a Companhia na proteção de valor e no alcance de seus objetivos estratégicos.

Nesse contexto, a Auditoria interna deve realizar avaliações periódicas nas estruturas e processos que compõem o Programa de Integridade da Companhia, identificando vulnerabilidade e pontos de melhoria. Seus achados e recomendações são reportados diretamente ao Comitê de Auditoria, garantindo a isenção necessária para a correção de eventuais desvios.

Adicionalmente, a Companhia mantém auditoria independente das demonstrações financeiras como um pilar de governança e transparência. A atuação do auditor independente reforça a credibilidade do reporte financeiro e do ambiente de controles correlatos, complementando o Programa de Integridade e a supervisão dos órgãos de governança.

### **4.3 Responsabilidades**

#### **4.3.1 Conselho de Administração**

Responsável por prover a visão estratégica e o suporte político ao Programa:

Patrocínio Estratégico (*Tone at the Top*): Estabelecer e consolidar o compromisso inegociável da Alta Administração com a ética, servindo como exemplo para toda a organização.

Deliberação e Aprovação: Aprovar as diretrizes, o Código de Ética e as políticas de integridade, assegurando que o Compliance esteja alinhado à estratégia de longo prazo.

Salvaguarda da Independência: Garantir o acesso direto e irrestrito do executivo de Compliance ao Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento do Conselho, assegurando sua autonomia diante de eventuais conflitos com a Diretoria Executiva.

#### **4.3.2 Comitê de Auditoria**

Em adição as competências estabelecidas no Regimento Interno do Comitê de Auditoria, destacamos abaixo atribuições específicas para Compliance:

Avaliar a efetividade do Programa de Integridade e o cumprimento das normas, monitorando a execução do plano anual de Compliance.

Validar se a estrutura de Compliance dispõe de recursos humanos, tecnológicos e financeiros condizentes com a complexidade e os riscos da Companhia.

Atuar como o principal ponto de contato para reportes de desvios críticos e monitorar a implementação de planos de remediação recomendados pela área de Compliance.

Avaliar e monitorar a efetividade das políticas internas e do sistema de controles da Companhia, subsidiado pelos reportes das linhas de defesa e dos auditores independentes, recomendando ao Conselho de Administração as revisões, correções ou aprimoramentos necessários para assegurar a mitigação de riscos e a conformidade normativa; Monitorar a efetividade do Programa de Compliance e do sistema de controles internos, garantindo que os registros contábeis da Companhia sejam mantidos com transparência e reflitam a realidade das operações

Supervisionar a aplicação do Código de Ética e a independência do Canal de Denúncias, assegurando que os processos de apuração sejam

imparciais e que a Política de Não Retaliação seja cumprida;

Comunicar imediatamente ao Conselho de Administração quaisquer indícios de irregularidades graves, atos ilícitos ou desvios de conduta identificados no exercício de suas funções de monitoramento.

#### **4.3.3 Comissão de Ética**

A Comissão de Ética atua como o órgão consultivo e deliberativo de primeira instância em temas críticos relacionados à conduta e integridade. Compete a esta Comissão zelar pela disseminação e aplicação do Código de Ética e Conduta, assegurando que seus dispositivos sejam revisados periodicamente para refletir a realidade da Companhia e as melhores práticas de mercado.

No âmbito de suas responsabilidades, a Comissão acompanha os indicadores de desempenho do Programa de Integridade e a volumetria do Canal de Denúncias, promovendo o aprimoramento contínuo dos controles. Cabe à Comissão deliberar sobre as penalidades para os relatos apurados como procedentes, definindo as medidas disciplinares e sanções cabíveis conforme a gravidade dos fatos apurados. As decisões da Comissão são reportadas periodicamente pela Diretoria de Compliance ao Comitê de Auditoria, para fins de monitoramento, com exceção de casos de alta criticidade ou que envolvam membros da liderança executiva, os quais são encaminhados diretamente para o Comitê de Auditoria e/ou Conselho de Administração.

Além disso, a Comissão deve assegurar uma atuação colaborativa e transparente com os órgãos e autoridades competentes, observando os dispositivos da Política de Combate à Corrupção.

#### **4.3.4 Da Diretoria Estatutária e Executiva**

As Diretorias Estatutárias e Executivas detêm a responsabilidade primária pela implementação efetiva e pela aplicação contínua desta Política, devendo atuar como principal promotora da cultura de integridade da Companhia. Cabe à Diretoria assegurar o suporte institucional e o provimento de recursos financeiros, tecnológicos e humanos necessários para que a Comissão de Ética e as áreas de Compliance, Controles Internos, Riscos e Auditoria atuem com plena autonomia, independência e imparcialidade.

Nesse sentido, os membros da Diretoria devem participar ativamente das iniciativas do Programa de Integridade, liderando pelo exemplo. Compete-lhes, ainda, monitorar a eficácia da presente Política mediante a análise

técnica dos indicadores de desempenho, garantindo a adoção tempestiva de medidas disciplinares e de remediação sempre que forem identificados desvios de conformidade ou falhas de controle. Por fim, cabe à Diretoria validar e recomendar ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração as atualizações normativas necessárias para o constante fortalecimento da governança corporativa.

#### **4.3.5 Da área de Governança**

A área de Governança Corporativa atua como o elo estratégico entre a gestão executiva, o Conselho de Administração e seus Comitês de assessoramento, sendo a guardiã do fluxo de informações. Suas responsabilidades incluem:

- Promover interface sistemática entre as linhas de defesa e a Alta Administração, assegurando que os reportes e indicadores de integridade sejam pautados com a tempestividade necessária no Comitê de Auditoria e no Conselho de Administração;
- Zelar pela correta formalização das deliberações relacionadas ao Programa de Integridade, garantindo o registro histórico e a rastreabilidade das decisões tomadas pela Comissão de Ética, pelos Comitês de Assessoramento e pelo Conselho de Administração;
- Prestar assessoria técnica aos membros dos Conselhos e Comitês de assessoramento sobre o cumprimento das políticas internas e normas de governança, assegurando que as melhores práticas de mercado sejam observadas nos processos de tomada de decisão;
- Apoiar, juntamente com a Diretoria de Compliance, o processo de revisão e atualização do arcabouço normativo da Companhia, garantindo que as políticas e o Código de Ética e Conduta estejam sempre alinhados às diretrizes do Conselho de Administração.

#### **4.3.6 Da Diretoria de Riscos e Compliance**

A Diretoria de Riscos e Compliance é a instância técnica responsável por capitanear a conformidade da Companhia frente à legislação vigente, regulamentações setoriais e diretrizes dos órgãos de supervisão. Sua atuação é pautada pela independência funcional e autoridade necessárias para implementar, gerir e aprimorar continuamente o Programa de Integridade, assegurando que os valores éticos se traduzam em práticas operacionais sólidas.

Compete a esta Diretoria o gerenciamento do arcabouço normativo, incluindo o Código de Ética e Conduta e as políticas correlatas, zelando por sua tempestiva atualização, disseminação, compreensão e aplicação em todas as esferas da Companhia e de suas controladas. Esse papel estende-se ao acultramento institucional, promovido por ciclos de capacitação, treinamentos e comunicações estratégicas que visam consolidar a ética como pilar da tomada de decisão.

No âmbito operacional, a Diretoria executa diligências de integridade (Due Diligence) abrangendo contrapartes como clientes, fornecedores e Associados, detendo autonomia para recomendar a reprovação, suspensão ou bloqueio de relações comerciais que apresentem riscos inadmissíveis. Adicionalmente, atua na verificação de transações com partes relacionadas e no tratamento de vulnerabilidades identificadas pela Auditoria Forense, convertendo achados em melhorias estruturais de controles internos.

Para assegurar a eficácia do sistema de conformidade, a Diretoria desenvolve ferramentas de monitoramento e supervisão que respaldam o gerenciamento de riscos e garantem a fidedignidade dos processos. A transparência desse trabalho é garantida por meio de reportes periódicos à Comissão de Ética e ao Comitê de Auditoria, consolidando indicadores, metas e riscos emergentes para o suporte à alta administração em suas deliberações.

A Diretoria de Riscos e Compliance detém a responsabilidade de assegurar a estrita observância à Lei Anticorrupção e demais normativos de combate ao suborno e ao tráfico de influência. Cabe a esta Diretoria o monitoramento rigoroso de interações com agentes públicos, a gestão de riscos em processos licitatórios e o controle de pagamentos de facilitação, garantindo que a Companhia mantenha uma postura de tolerância zero contra qualquer forma de corrupção, direta ou indireta, em suas operações e em sua cadeia de valor.

#### **4.3.7 Da Diretoria de Auditoria**

A Diretoria de Auditoria Interna atua como a terceira linha de defesa, provendo avaliação independente e objetiva sobre a eficácia da governança, dos controles internos e da gestão de riscos da Companhia. Compete a esta instância a condução técnica e imparcial dos processos de investigação e apuração de denúncias de alta criticidade ou que envolvam riscos sistêmicos, assegurando o sigilo e o rigor metodológico necessários para a plena elucidação dos fatos.

É dever da Auditoria Interna garantir a comunicação tempestiva dos resultados e achados à Comissão de Ética, ao Comitê de Auditoria e, conforme a gravidade ou sensibilidade do tema, diretamente ao Conselho de Administração, assegurando que os órgãos de supervisão possuam subsídios imediatos para a tomada de decisão.

No âmbito do Programa de Integridade, a Diretoria é responsável por estabelecer e submeter à aprovação do Conselho de Administração, via Comitê de Auditoria, o Plano Anual de Auditoria, garantindo sua execução integral e a cobertura prioritária dos temas de conformidade. Seus trabalhos devem resultar em relatórios que exponham com clareza os cenários identificados, apontando fragilidades e recomendando melhorias estruturais indispensáveis ao fortalecimento do ambiente de controle.

A transparência desse processo é garantida por meio de reportes periódicos e tempestivos ao Comitê de Auditoria, nos quais devem ser destacadas as vulnerabilidades de maior criticidade apuradas durante as auditorias e investigações. Tais informações são essenciais para subsidiar a tomada de decisão estratégica da Alta Administração e assegurar a remediação efetiva de eventuais desvios.

#### **4.3.8 Da área de Gente & Gestão**

A área de Gente & Gestão atua como parceira estratégica na consolidação da cultura de integridade, sendo responsável por integrar as diretrizes do Programa de Integridade aos processos de gestão de pessoas. Compete a esta área assegurar que o compromisso ético da Companhia seja formalizado desde o ingresso de novos colaboradores, mediante a disseminação e coleta de ciência obrigatória do Código de Ética e Conduta e das demais políticas corporativas.

No âmbito do desenvolvimento humano, cabe a Gente & Gestão garantir a execução integral dos ciclos de treinamentos obrigatórios, mantendo registros auditáveis de participação e compreensão dos conteúdos. Adicionalmente, a área desempenha papel fundamental na apuração e suporte técnico a investigações de denúncias de natureza comportamental, tais como casos de assédio moral, sexual, discriminação ou outras violações de conduta interpessoal. Nestes cenários, Gente & Gestão deve atuar em conjunto com as instâncias de apuração para garantir o acolhimento das partes, o sigilo do processo e a aplicação técnica das medidas disciplinares cabíveis, assegurando que o ambiente de trabalho reflita os valores de respeito e dignidade da Companhia.

#### **4.3.9 Da área Financeira e de Contabilidade**

A área Financeira e Contabilidade atua como guardiã da integridade patrimonial e da transparência informacional da Companhia, sendo responsável por assegurar que toda movimentação de recursos seja pautada pela legalidade e rastreabilidade. Compete a esta área garantir que os lançamentos contábeis sejam suportados por documentação idônea, verificável e arquivada conforme os prazos legais, abrangendo notas fiscais, contratos, comprovantes de despesas e demais suportes que permitam a plena auditabilidade das operações.

No âmbito dos controles internos, a área deve implementar e manter mecanismos rígidos e eficazes para prevenir, detectar e remediar erros, fraudes, omissões ou distorções nos registros financeiros. Isso inclui a manutenção de processos de conciliação e segregação de funções que mitiguem o risco de desvios e garantam a fidedignidade dos relatórios apresentados ao mercado.

Adicionalmente, cabe ao Financeiro e à Contabilidade o monitoramento contínuo da situação fiscal e patrimonial, reportando tempestivamente à Diretoria Estatutária, ao Conselho de Administração e seus Comitês de Assessoramento qualquer risco ou inconsistência identificada. Por fim, a área deve prover suporte ao planejamento orçamentário da Companhia, fornecendo informações estruturadas e confiáveis que garantam que a tomada de decisão pelos gestores e investidores seja baseada na realidade econômica e no cumprimento estrito das normas contábeis vigentes.

#### **4.3.10 Da área jurídica**

A área Jurídica desempenha o papel fundamental de garantir o suporte legal e a segurança normativa para todas as operações da Companhia e instâncias do Programa de Integridade. Compete a esta área o monitoramento contínuo das alterações legislativas e regulatórias que possam impactar as atividades sociais, comunicando formalmente à Diretoria e às áreas de controle sobre as adequações necessárias para a manutenção da plena conformidade.

Dada a sua natureza consultiva e contenciosa, o Jurídico deve recomendar atualizações periódicas nas políticas de integridade, assegurando que o arcabouço normativo da Companhia esteja rigorosamente alinhado à legislação vigente. A área presta suporte técnico especializado à Diretoria de Riscos e Compliance e à Auditoria Interna, fornecendo pareceres em casos de alta complexidade ou que exijam diligências específicas para a proteção dos interesses da Companhia.

No âmbito disciplinar, cabe ao Jurídico validar a adequação das medidas aplicadas após a apuração de denúncias, garantindo que as sanções observem os ritos legais e a jurisprudência trabalhista e cível, minimizando riscos de reversão judicial. Por fim, a área é responsável pela interlocução institucional e pela formalização de comunicações às autoridades competentes diante de atos ilícitos confirmados, atuando estrategicamente para resguardar a Companhia e seus administradores em processos de colaboração ou defesa judicial.

#### **4.3.11 De todas as demais áreas da Companhia**

As demais áreas da Companhia, na qualidade de responsáveis primárias pela gestão de seus respectivos processos (Primeira Linha de Defesa), devem assegurar que suas atividades operacionais estejam em plena conformidade com as diretrizes de integridade. Compete aos gestores dessas áreas o estabelecimento de planos de ação eficazes para a adequação imediata de suas rotinas diante de alterações legislativas, recomendações de auditorias (interna ou externa) ou demandas de órgãos reguladores.

Adicionalmente, cada área deve implementar procedimentos e controles internos robustos, desenhados especificamente para mitigar os riscos inerentes às suas atividades. Faz parte do dever de diligência de todos os Associados a identificação e a comunicação imediata às áreas de Riscos e Compliance, Controles Internos ou Auditoria sobre a existência de fatos, falhas de controle ou vulnerabilidades que possam expor a Companhia a riscos relevantes, garantindo uma atuação proativa na preservação da reputação e do patrimônio institucional.

#### **4.3.12 Dos Associados**

Os Associados são os principais embaixadores da cultura de integridade da Companhia, cabendo-lhes a responsabilidade individual de pautar suas ações pelos mais elevados padrões éticos. É dever de todo Associado conhecer e cumprir integralmente a legislação aplicável às suas atividades, o Código de Ética e Conduta, esta Política e os demais normativos internos, buscando orientação junto às áreas Jurídica ou de Compliance sempre que houver dúvidas sobre a aplicação de tais diretrizes ou diante de situações de potencial conflito de interesses.

A manutenção de um ambiente íntegro exige vigilância ativa; portanto, todo Associado tem o dever institucional de reportar imediatamente, por meio do Canal de Denúncias, qualquer ato, suspeita ou indício de violação a leis e normas internas dos quais venha a ter conhecimento. A omissão diante de irregularidades conhecidas é considerada uma infração ética,

sujeitando o Associado às medidas disciplinares cabíveis. A Companhia assegura que o cumprimento deste dever será protegido por garantias de sigilo, anonimato e, fundamentalmente, pela política de não retaliação, proibindo qualquer forma de punição ou prejuízo àquele que, de boa-fé, relatar uma preocupação ou suspeita.

Além do zelo pelo cumprimento das regras e da realização obrigatória de todos os treinamentos de conformidade, os Associados são incentivados a atuar como multiplicadores da cultura ética e a sugerir à área de Compliance melhorias que fortaleçam a transparência e a segurança de todo o ecossistema institucional.

#### **4.3.13 Da Auditoria Externa e Independente**

Os Auditores Externos atuam de forma independente e autônoma, provendo o exame das demonstrações financeiras e a validação da adequação dos controles contábeis da Companhia. Compete a esses profissionais avaliar se as informações reportadas refletem fidedignamente a situação patrimonial e financeira, em conformidade com as normas contábeis brasileiras e internacionais. No âmbito do Programa de Integridade, os Auditores Externos têm o dever de comunicar formalmente e de forma tempestiva ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração qualquer identificação de temas críticos, riscos de alto impacto, fraudes confirmadas ou suspeitas relevantes que cheguem ao seu conhecimento durante o exercício de suas atividades. Essa comunicação deve ser direta, garantindo que os órgãos de governança superior sejam alertados sobre vulnerabilidades ou distorções que possam comprometer a fidedignidade dos relatórios financeiros ou a reputação da Companhia perante o mercado e órgãos reguladores.

### **5. Dúvidas e Orientações**

Dúvidas com relação a esta Política, ao Código de Ética e Conduta e demais Políticas da Companhia, bem como consultas e sugestões de melhoria ao Programa de Integridade podem ser encaminhadas pelo e-mail: [eticanapratica@americanas.io](mailto:eticanapratica@americanas.io).

### **6. Vigência**

A Política terá vigência por prazo indeterminado e entrará em vigor na data de aprovação pelo Conselho de Administração. A Política deverá ser revista no prazo máximo de 3 (três) anos a partir de sua publicação, podendo ocorrer em menor período, caso haja necessidade, e/ou em decorrência de alterações legislativas e regulatórias, ou em decorrência de revisão nos documentos de governança corporativa da Companhia.

## 7. Referências

- Lei nº 12.84/2013 - Lei Anticorrupção e Decreto nº 11.129/2022
- Lei nº 9.613/1998 - Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro
- Lei nº 12.529/2011 - Lei da Livre Concorrência
- Guia “[Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas - Vol. II](#)” – Controladoria Geral da União (CGU) - agosto 2024.
- Regimento Interno do Comitê de Auditoria
- Regulamento da Comissão de Ética
- Política do Sistema Normativo
- Política de Gerenciamento de Riscos
- Política de Controles Internos
- Política de Combate à Corrupção
- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo
- Política de Doações e Patrocínios
- Política de Transações com Partes Relacionadas
- Política de Recebimento e Tratamento de Denúncias
- Código de Ética e Conduta
- Diretriz Corporativa de Consequências

As Políticas da Companhia estão disponíveis no [site de Relações com Investidores](#) e no Portal Mais Conhecimento (portal interno).